



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, de 08 de agosto de 2022.

**ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 038, DE 23 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts, 1º e 3º da Lei Complementar nº 038, de 23 de maio de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento os cargos em comissão de Chefe da Tesouraria e a ele subordinados, de Chefe do Setor de Pagamentos e Chefe do Setor de Recebimento de Receita, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 3º É exigido, para o cargo de Chefe da Tesouraria, nível médio completo e noções gerais de administração pública e informática.

Art. 2º Os demais dispositivos da lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigência na data de sua publicação revogando-se, expressamente, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 8 de agosto de 2022

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal**

**Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro
Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000**